



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LEONEL OLIVEIRA**

PROCESSO Nº _____/2024

PROJETO DE LEI N.º _____/24.

BOA VISTA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

ASSEGURA AO ALUNO COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA) PRIORIDADE NA
MATRÍCULA EM ESCOLA MUNICIPAL
PRÓXIMA À SUA RESIDÊNCIA OU DO
LOCAL DE TRABALHO DO
RESPONSÁVEL.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica assegurada ao aluno com transtorno do espectro autista (TEA) prioridade na matrícula em escola municipal próxima à residência ou do local de trabalho do responsável.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se autista, todos aqueles com distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico.

Art. 3º - O aluno com transtorno do espectro autista, pessoalmente ou por seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município de Boa Vista-RR no ato de sua matrícula.

Art. 4º - As escolas garantirão a permanência de alunos com transtorno do espectro autista, promovendo a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOA VISTA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Leonel Oliveira
Vereador-DC



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LEONEL OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista possui classificações diferenciadas (nível severo, moderado e leve), caracterizando cada caso com suas peculiaridades, o que torna essencial o tratamento através de equipe profissional multidisciplinar, informação, acompanhamento adequado e profissionais da educação preparados.

A complexidade do autismo exige que os profissionais estejam equipados com conhecimentos especializados, habilidades de comunicação aprimoradas e estratégias adaptativas. O autista em muitas vezes tem dificuldade de se adequar em novos ambientes desta forma, a escola acaba se tornando um desafio no início.

A necessidade de garantir ao aluno com TEA prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência ou do local de trabalho de seus pais ou responsável é de grande importância, pois, é nessa fase de adaptação do aluno, que o responsável é chamado inúmeras vezes para auxiliar no desenvolvimento. Muitas vezes, o aluno com Transtorno do Espectro do Autista sente a necessidade de ter o responsável por perto em meio as crises como uma forma de "conforto e tranquilidade".

Neste sentido, por entender ser um assunto de extrema importância para nossa cidade, solicito aos nobres vereadores desta casa, a aprovação do presente projeto.

BOA VISTA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Leonel Oliveira
Vereador-DC